



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Edital de bolsas BRAMEX 2016

EDITAL CRInter N.º. 04/2016

A Coordenação de Relações Internacionais - CRInter da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as resoluções do COCEPE 14/2010 e 40/2015, torna público o presente Edital para a seleção de 2 (dois) discentes a serem contemplados com as bolsas de disponibilizadas aos alunos de graduação da UFPel, com a possibilidade de cursarem 1 (um) semestre de estudos em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) mexicanas listadas nesse edital. A mobilidade será realizada no semestre 2016/2.

OBJETIVO

Artigo 1º. O objetivo do programa é estimular o intercâmbio discente entre alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e os alunos das Universidades estrangeiras mexicanas, possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural do corpo estudantil de ambas as instituições.

REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Artigo 2º. Somente serão aceitas as inscrições de alunos da UFPel que atendam as seguintes exigências:

- I – estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- II – ter integralizado, no mínimo, todas as disciplinas do primeiro ano (para o curso de Direito); 2 (dois) semestres letivos (para os cursos tecnológicos); 3 (três) semestres letivos para os demais;
- III – não estar cursando o último semestre/ano do curso de graduação na UFPel;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

IV – ter 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas (cálculo deve ser realizado considerando-se o número de disciplinas cursadas – obrigatórias e optativas - e o número de aprovações obtidas nessas disciplinas);

V – ter Plano de Trabalho em que sejam listadas as disciplinas a serem cursadas na instituição estrangeira elaborado em conjunto com o Tutor Acadêmico e aprovado pelo Colegiado de Curso respectivo de forma que seja viabilizado o aproveitamento das disciplinas no retorno do aluno;

VI – demonstrar conhecimento da língua oficial do país anfitrião, caso seja requerido pela Universidade estrangeira;

VII - Comprometer-se com todas as cláusulas do termo de compromisso para homologação, sobretudo no que diz respeito ao término do semestre vigente na data da viagem; (ANEXO IV)

VIII - Ter atingido a maioridade, de acordo com a legislação brasileira e do país de destino;

IX - Não ter sido contemplado anteriormente com nenhum programa de bolsas de estudos para mobilidade internacional;

Parágrafo único: O não cumprimento de quaisquer desses requisitos é motivo para eliminação do candidato.

PROGRAMA BRAMEX (2016/2)

Artigo 3º. As 2 (duas) vagas do Programa serão distribuídas 1 (uma) para cada universidade participante listada na tabela abaixo.

Parágrafo único: O estudante deve verificar através do site das universidades listadas se seu curso possui equivalente na universidade de destino.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Instituição	Cidade País	Bolsa	Cursos oferecidos	Site
Instituto Tecnológico de Sonora	Obregón, Sonora, México	Isenção de taxas, alimentação e hospedagem	- Engenharia Industrial e de Sistemas - Licenciatura em Administração - Licenciatura em Psicologia - Licenciatura em Contadoria Pública - Engenharia Civil	http://www.itson.mx/
Instituto Tecnológico de Roque	Celaya, Guanajuato, México	Isenção de taxas, alimentação e Hospedagem	- Engenharia em Agronomia - Engenharia em Inovação Agrícola Sustentável - Engenharia Hídrica - Engenharia em Gestão Empresarial - Engenharia em Tecnologias da Informação e Comunicação - Engenharia em Indústrias Alimentárias	http://www.itroque.edu.mx/

Artigo 4º. A mobilidade acadêmica deverá ocorrer necessariamente no segundo semestre do ano de 2016 (2016/2).



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

DOCUMENTAÇÃO

Artigo 5. O candidato deverá entregar na CRInter os documentos abaixo na ordem indicada:

I. Formulário de inscrição da CRInter, onde o candidato deve informar a universidade escolhida; (ANEXO I)

II. Plano de estudos com as disciplinas a serem cursadas no exterior com assinatura e carimbo (identificação) do Coordenador do Curso de Graduação do aluno; (ANEXO II)

III. Comprovante de matrícula emitido pelo Cobalto;

IV. Histórico Escolar original atualizado com 70% de aproveitamento nas disciplinas nele constantes (cálculo deve ser realizado considerando-se o número de disciplinas cursadas – obrigatórias e optativas - e o número de aprovações obtidas nessas disciplinas);

V. Carta de motivação em português (ênfatizando por que a experiência de intercâmbio na universidade escolhida será importante para a vida acadêmica do aluno, contendo até 30 linhas em fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, 2,5cm de margens, folha A4);

VI. Declaração de aceite de um tutor (professor efetivo) vinculado ao Curso de Graduação em que o acadêmico está matriculado na UFPel, para fins de acompanhamento pedagógico; (ANEXO III)

VII. Termo de compromisso, afirmando que retornará às atividades acadêmicas na UFPel após o término do intercâmbio e apresentará seu registro de notas e ementas das disciplinas cursadas (devidamente carimbadas e assinadas pela instituição de destino) e relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno; (ANEXO IV)

VIII. Currículo Lattes documentado (com todos os comprovantes das atividades que o candidato desejar que sejam consideradas);

IX. Comprovante de inscrição no site Santander Universidades impresso (no caso de inscrição no Programa Santander);



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Parágrafo 1º: A não apresentação de quaisquer documentos do rol acima implicará na eliminação do candidato.

Parágrafo 2º: Os candidatos podem apresentar como documentação opcional (válida como critério de desempate), carta de referência ou comprovação de trabalho voluntário e/ou ação comunitária cuja pertinência será avaliada pela Comissão de Seleção;

CRONOGRAMA

Artigo 6º. Os alunos selecionados realizarão a mobilidade no período 2016/1, respeitando o calendário acadêmico de cada Instituição. **As datas podem sofrer modificações.**

Etapa	Data
Publicação do Edital	06/05/2016
Período de entrega da documentação na CRInter	09/05/2016 a 20/05/2016
Seleção	23/05/2016
Divulgação dos selecionados na página da CRInter	A partir de 23/05/2016

Parágrafo único. O descumprimento aos prazos será critério de desclassificação do candidato.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 7º. A documentação completa deve ser entregue na CRInter situada à Rua Felix da Cunha, nº 570 na segunda, quarta, quinta e sexta-feira das 9h às 12h e na terça-feira das 14h às 17h, dentro do prazo estipulado no cronograma.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Artigo 8º. A análise das inscrições e avaliação do candidato será feita por Comissão de Seleção designada para este fim, nomeada por Portaria do Reitor, considerando as regras desse edital.

Artigo 9º. O processo de seleção será dividido em duas etapas:

Parágrafo 1º: Etapa eliminatória: Serão classificados 6 (seis) alunos candidatos. O critério utilizado será a maior média do histórico escolar.

Parágrafo 2º: Etapa classificatória – Os candidatos aprovados na etapa eliminatória serão classificados mediante os seguintes componentes de avaliação:

1. Currículo Lattes documentado (3 pontos);
2. Plano de estudos (4 pontos)
3. Carta de motivação (3 pontos);

Parágrafo 3º. Desempate – Na eventualidade de haver empate, será considerada a realização trabalho voluntário e/ou ação comunitária mediante carta de referência a ser considerada pela Comissão de Seleção;

Artigo 10. O nome dos selecionados serão publicados no site do CRInter conforme o cronograma. As candidaturas serão enviadas para as IES estrangeiras e os selecionados serão convocados a apresentar documentação adicional.

OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Artigo 11. Os estudantes selecionados deverão:

- I. Comparecer a CRInter em data a ser designada pela Coordenação com todos os documentos determinados pela IES estrangeira para que receba a carta de aceite da instituição anfitriã;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

- II. Depois do recebimento do termo de adesão do aluno e carta de aceite da universidade estrangeira, encaminhar os documentos necessários para a solicitação de visto de estudante no consulado do país de destino, incluído o seguro-saúde com cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário da bolsa;
- III. Apresentar toda e qualquer documentação extra exigida após o processo seletivo;
- IV. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e seguro de vida relativos ao período do intercâmbio que excedam o valor da bolsa, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes.
- V. Permanecer regularmente matriculado na UFPel tendo **no mínimo** um semestre a cursar após o seu retorno;
- VI. Concordar em permanecer durante o período de vigência da bolsa com **dedicação integral** na universidade estrangeira, seguindo o plano de estudos aprovado por sua coordenação acadêmica, o qual deve contemplar disciplinas que possam ser aproveitadas em seu histórico escolar na UFPel;
- VII. Abrir conta universitária no Banco Santander para o depósito da bolsa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12. A CRInter poderá em função de aspectos formais e normas existentes nas universidades estrangeiras e a seu único e exclusivo critério, alterar a presente chamada independentemente do calendário estabelecido.

Artigo 13. A documentação deverá ser entregue na CRInter dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este edital. Somente serão aceitas candidaturas com a documentação completa, em ordem e presas com cliques e sem grampos; **não serão aceitas candidaturas com documentos aquém do estipulado.**



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Artigo 14. O aluno que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Artigo 15. Antes de enviar sua candidatura, o estudante deve se certificar de que, caso seja selecionado, terá disponibilidade para viajar no semestre de 2016/2 e terá disciplinas para cursar no retorno (semestre de 2017/1).

Artigo 16. Em caso de desistência após a aprovação, o estudante tem a obrigação de comunicar a CRInter apresentando justificativa da desistência o mais rápido possível. O estudante deve ter consciência de que uma desistência pode representar a inutilização da vaga e da bolsa que poderia ser aproveitada por outro aluno.

Artigo 17. Os estudantes que não forem pré-selecionados podem retirar seus documentos de candidatura entre 30 de maio a 10 de junho de 2016. Após essa data, os documentos não retirados serão descartados.

Artigo 18. As candidaturas selecionadas pela Comissão ficarão sujeitas a análise por parte da universidade pretendida, sendo desta a decisão de aceitação ou não do candidato.

Artigo 19. Os recursos a cada etapa da seleção poderão ser impetrados à Comissão de Seleção até vinte e quatro (24) horas após a publicação dos referidos resultados através de requerimento dirigido ao seu Presidente.

Artigo 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada para este fim e publicada através de Portaria do Magnífico Reitor.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Artigo 21 Em caso de dúvidas sobre esse edital entrar em contato pelo email crinter.ufpel@gmail.com. **Somente dúvidas sobre questões não contempladas no edital serão respondidas.**

Prof.^a Dr.^a Maria Leticia Mazzucchi Ferreira
Coordenadora de Relações Internacionais

Pelotas, 06 de maio de 2016.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

ANEXO I

Edital BRAMEX - 2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - Informações pessoais

Nome: _____

Curso: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

Email2: _____

II - Informações acadêmicas

Curso: _____

Número de matrícula: _____ Ingresso em: _____

Média geral no Curso: _____

Nº de semestres concluídos até o momento da candidatura: _____

Percentual do curso concluído no momento da candidatura: _____

III – Escolha da Universidade Mexicana

() Instituto Politécnico de Sonora

() Instituto Politécnico de Roque

IV – Experiência internacional

Caso já tenha participado de algum tipo de intercâmbio ou mobilidade internacional, indique abaixo o ano, duração, país de destino e tipo de atividade realizada:

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro 1) que todas os dados informados acima são verdadeiros; 2) estar ciente de todas as informações indicadas no edital de seleção para o Programa de bolsas ibero-americanas e luso-brasileiras de mobilidade internacional e 3) estar comprometido a cumprir todas as exigências estabelecidas pelo programa caso venha a ser selecionado.

Data: __/__/____

Assinatura do candidato:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

ANEXO II

Edital BRAMEX - 2016

PLANO DE ESTUDOS E COMPROMISSO DE RECONHECIMENTO ACADÊMICO

Deve ser preenchido pelo estudante e, em seguida, submetido à análise e aprovação do **Coordenador do Colegiado** do curso em que o estudante candidato está matriculado:

IES: _____

DISCIPLINA NA IES DESTINO	CARGA HORÁRIA IES DESTINO	DISCIPLINA NA UFPEL

Obs: A correspondência entre as disciplinas na IES de destino e na UFPEL não é obrigatória, mas configura-se como critério de seleção, portanto, deve-se prezar pela correspondência.

Data: __/__/____

Assinatura do estudante:

Através da assinatura deste documento, a Coordenação do Colegiado do Curso manifesta aprovação do plano de estudos descrito acima e, após o retorno do estudante, compromete-se a reconhecer os créditos cursados na instituição de destino no caso de aprovação do aluno nas mesmas, com apresentação do atestado de notas.

O plano de estudos pode ser alterado conforme tratado com o responsável na IES de destino; nesse caso, o documento com as alterações deve ser enviado pelo aluno à



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais**

CRInter que providenciará as assinaturas necessárias no novo plano (Coordenador de Relações Internacionais da UFPel o Responsável do respectivo Colegiado de Curso).

Nome do Coordenador do Colegiado: _____

Curso: _____

Telefones (celular e profissional): _____

Email: _____

Data: __/__/____

ASSINATURA DO COORDENADOR ACADÊMICO:

CARIMBO:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

ANEXO II (PARA O CURSO DE DIREITO)

Edital BRAMEX - 2016

PLANO DE ESTUDOS E COMPROMISSO DE RECONHECIMENTO ACADÊMICO

Deve ser preenchido pelo estudante e, em seguida, submetido à análise e aprovação do **Coordenador do Colegiado** do curso em que o estudante candidato está matriculado:

IES: _____

DISCIPLINA NA IES DESTINO	CARGA HORÁRIA IES DESTINO	DISCIPLINA NA UFPEL

Obs: A correspondência entre as disciplinas na IES de destino e na UFPEL não é obrigatória, mas configura-se como critério de seleção, portanto, deve-se prezar pela correspondência.

Data: __/__/____

Assinatura do estudante:

Através da assinatura deste documento, a Coordenação do Colegiado do Curso manifesta aprovação do plano de estudos descrito acima.

O plano de estudos pode ser alterado conforme tratado com o responsável na IES de destino; nesse caso, o documento com as alterações deve ser enviado pelo aluno à CRInter que providenciará as assinaturas necessárias no novo plano (Coordenador de Relações Internacionais da UFPel o Responsável do respectivo Colegiado de Curso).



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais**

Nome do Coordenador do Colegiado: _____

Curso: _____

Telefones (celular e profissional): _____

Email: _____

Data: __/__/____

ASSINATURA DO COORDENADOR ACADÊMICO:

CARIMBO:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

ANEXO III

Edital BRAMEX - 2016

CARTA DE ANUÊNCIA DO TUTOR

Pelotas, ____ de _____ de 2016.

Atesto que me disponibilizo em ser tutor acadêmico do aluno _____, do curso de _____, que realizará inscrição no Edital nº. 04/2016 da CRInter, com as seguintes atribuições:

- I. Orientar e mediar, quando possível, a realização do regime concentrado;
- II. Auxiliar o discente na elaboração do plano de atividades;
- III. Acompanhar à distância as atividades realizadas pelo discente;
- IV. Orientar e avaliar a elaboração do relatório entregue pelo discente.
- V. Realizar avaliação da mobilidade acadêmica do discente para a CRInter.

Nome do Professor

Nº. SIAPE



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

ANEXO IV

Edital BRAMEX - 2016

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno do curso de _____ da UFPel declaro que concluirei o semestre de 2016/1 (e 2016/2 no caso de mobilidade a ser realizada em 2017/1) e que retornarei às atividades acadêmicas na UFPel após o término da mobilidade acadêmica e apresentarei registro de notas e ementas das disciplinas cursadas (devidamente carimbadas e assinadas pela instituição de destino) e relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno.

Assinatura do aluno